

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 11/2022**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizada na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de Preço** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º e demais legislações aplicáveis

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 31/10/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC - CEP 89.120-000*

***Central de Licitações***

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 31/10/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC - CEP 89.120-000*

***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390301000000000000	Material odontológico
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2621	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

<b>Dotação Utilizada</b>	
33390301000000000000	Material odontológico
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2621	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
33390301000000000000	Material odontológico
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
33390301000000000000	Material odontológico
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390301000000000000	Material odontológico
3676400	Assist. Sist.Único-SUS/Estado AT. BASICA
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390301000000000000	Material odontológico
3386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BASICA
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390301000000000000	Material odontológico
1760200	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) Saude Portaria 3645 PAP
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390301000000000000	Material odontológico
3020000	Receitas de Impostos - Saúde

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3- Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1<sup>a</sup> Câmara.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedita a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos mediante consulta de autenticidade pelo Pregoeiro.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

#### **5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 11/2022 (FMS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo

procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net)

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “*pop-ups*” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net) > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:

<https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

**6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.**

6.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

**NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta**

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a Marca e/ou Fabricante dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de

preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

6.4.1 - A menção da marca e/ou Fabricante na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

#### **6.5 - Juntamente à proposta, a empresa licitante deverá apresentar:**

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, **relativa ao estabelecimento da empresa licitante**, para os itens cotados.  
a.1) Caso a AFE expedida pela ANVISA esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente

6.5.1 - Considerando que deverão participar da etapa de lances somente os fornecedores que atendam às exigências técnicas de apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), referido documento deverá ser solicitado **em anexo à proposta comercial**, proporcionando economicidade e eficiência ao processo licitatório (etapa de lances), uma vez que não será necessário abrir os envelopes de habilitação (das vencedoras) se estas não estiverem classificadas regularmente.

6.6 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 11/2022 (FMS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

*7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

#### 7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

#### 7.3.4 - Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Municipal, em vigor, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, **em nome da licitante**.
- b) Registro ou notificação do(s) produto(s) no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção, conforme o caso. Deverá ser apresentada cópia legível da publicação no Diário Oficial ou emitido através do site da ANVISA, **indicando, grifando ou destacando o número do item a que se refere**.

#### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 - Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

## 8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

---

<sup>3</sup> *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 – AMOSTRAS

9.1 - A Secretaria de Saúde solicitará amostras dos itens constantes no Anexo I (Termo de Referência) para verificação da conformidade do produto ofertado, evitando a homologação do processo com marcas que não atendam ao descriptivo.

### 9.2 – Entrega da Amostra na data da sessão pública de disputa de preço:

9.2.1 - Na data da sessão, a empresa licitante detentora da melhor oferta, poderá apresentar a amostra do produto ofertado. Devendo o produto ser avaliado por um representante da Prefeitura Municipal, presente na sessão e com conhecimento técnico das amostras.

9.2.2 - As mesmas poderão ser avaliadas, aprovadas ou desaprovadas ao final da sessão. Sempre que uma amostra não atender a proposta, passa-se para a oferta subsequente de menor preço.

9.2.3 - Caso o representante técnico da Prefeitura Municipal solicite um prazo maior para a avaliação de determinado produto, o mesmo possui 02 dias úteis para a formalização de uma resposta.

### **9.3 - Entrega de amostra após a data da sessão pública de disputa de preço:**

9.3.1 - Deverá ser entregue uma amostra do material ofertado, em até 05 dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preço. Endereçadas a Policlínica de Referência, situada na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó - SC, destinadas ao Setor de Compras.

9.3.2 - As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, marca e fabricante. Caso constatada a necessidade, é permitido ao Fundo Municipal de Saúde requerer ficha técnica completa do produto, juntamente com a amostra.

9.3.3 - A não apresentação, decorrido o prazo de entrega, implicará em automática desclassificação da amostra.

9.3.4 - As amostras serão analisadas, em até 02 dias úteis após o recebimento, por um representante técnico da Prefeitura Municipal, sendo aprovadas ou reprovadas. Sempre que uma amostra não atender a proposta, solicita-se a amostra da oferta subsequente de menor preço.

### **9.4 - Considerações gerais para as amostras:**

9.4.1 - Os critérios para análise das amostras serão primeiramente a concordância com a descrição constante no edital de licitação, bem como critérios subjetivos de adequação, como a indicação de uso, durabilidade, qualidade do material, empregabilidade, facilidade de manuseio, experiência previa com o material.

9.4.2 - A apresentação pode se limitar a uma única unidade do produto em específico, não há a necessidade de caixa fechada do mesmo.

9.4.3 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.4.4 - Não será possível ao fornecedor realizar segunda apresentação de amostra, decorridos os prazos ou atestada a reprovação.

9.4.5 - As amostras, após comunicado emitido pela Central de Licitações e encerramento do certame, poderão ser retiradas, no prazo de até 10 dias, no mesmo local onde foram entregues. Para as amostras não retiradas, será dada outra destinação, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

10.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.1 – Fica impedido de subscrever a Ata de Registro de Preços e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.4.1.1 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

10.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

11.2 - Os materiais deverão ser entregues conforme indicado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, e mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento.

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, localizado na Rua Cornélius Germer nº 709, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min.

11.4 - Fica estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

11.4.2 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11.4.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4.4 - Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

11.4.5 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os materiais até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.4.6 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos

11.4.7 - O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo equipamentos e itens comprovadamente com validade inferior.

11.4.8 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.9 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir os materiais após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

11.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.5.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **12 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

12.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

12.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de

Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

12.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

### **13 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

13.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

### **14 - CONDIÇÕES**

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do serviço realizado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta e/ou subscrição da ata;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria requisitante.

15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

15.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

15.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **16 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexistente em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **18 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

18.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - OBRIGAÇÕES**

### **19.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).**

19.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

### **19.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

20.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

20.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

20.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

20.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

20.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

20.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

20.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

20.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Saúde e Assistência Social (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

20.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

20.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 15.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela

CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

20.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto/Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 11 de outubro de 2022

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário de Saúde e Assistência Social

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	20	UN	AGENTE CARIOSTATICO, 10ML	55,88
2	40	UN	AGENTE DE UNIÃO RESINA LIQUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO COM CARGA 10% DE SILICA COLOIDAL DE 05 NANÔMETROS DE DIÂMETRO COPILÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENOICO COM FLÚOR, FRASCO COM 6G	165,67
3	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 30MM,ESTÉRIL,TRIBISELADA, COM BISEL INTERNO E DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	78,24
4	50	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 23MM,ESTÉRIL,TRIBISELADA, COM BISEL INTERNO E DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	78,24
5	20	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA COM 12MM,ESTÉRIL,TRIBISELADA, COM BISEL INTERNO E DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	78,24
6	50	PCT	ALGINATO TIPO I, PRESA RÁPIDA, ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50 DE ESPESSURA. TEMPO DE PRESA DE 1'35" A 2 MIN. GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%), EXCELENTES PROPRIEDADES DE TXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE	57,11
7	50	UN	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA, BENZOCÁÍNA 20%	9,47
8	70	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	115,33
9	70	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	186,70
10	20	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	123,90
11	150	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	13,85
12	10	CAIXA	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA, SUPER FINO PARA JATEAMENTO, COM 15 PACOTES DE 40 GRAMAS, SABOR MENTA	73,42

13	200	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	9,43
14	200	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	9,43
15	200	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	9,43
16	200	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	9,43
17	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº2	11,43
18	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	11,43
19	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº06	11,43
20	200	UN	ROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 02 HL	10,00
21	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 04 HL	10,00
22	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	6,15
23	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	6,15
24	200	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº1014	6,15
25	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº1016	6,15
26	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018	6,15
27	200	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 1012 HL	6,15
28	200	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 1014 HL	6,15
29	200	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 1016 HL	6,15
30	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	6,15
31	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	6,15
32	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1047	6,15
33	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	6,15
34	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	6,15
35	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111	6,15
36	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111F	6,15
37	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF	6,15
38	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135	6,15
39	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F	6,15
40	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135FF	6,15
41	200	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº3118	6,15
42	200	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº3118F	6,15
43	200	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº3118FF	6,15
44	200	UN	BROCA DIAMENTADA DE ALTA ROTACAO Nº 3195	6,15
45	200	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº3195F	6,15
46	200	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº3195FF	6,15
47	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	6,15
48	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	6,15
49	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF	6,15
50	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	6,15
51	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F	6,15
52	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF	6,15

53	40	UN	BROCA ZEKRYA, CONFECCIONADA 100% EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, 23MM	54,51
54	40	UN	BROCA ZEKRYA, CONFECCIONADA 100% EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, 28MM	54,51
55	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082	6,15
56	10	UN	BROCA ENDODÔNTICA ENDO-Z 25MM	27,81
57	20	JOGO	BROCA DE GATES GLIDIN 28MM - Nº 1 A 6	87,92
58	20	UN	BROCA DE GATES GLIDIN 32MM - Nº 1 A 6	87,92
59	20	UN	BANDEJA RETANGULAR, TAMANHO 22CM X 9CM X 1,5CM, AÇO INOX	32,42
60	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDODE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 08CM X 100MT	56,96
61	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDODE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 15 CM X 100MT	109,14
62	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDODE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 25CM X 100MT	168,92
63	10	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA SELAMENTO DE CANAIS RADICULARES COM CONES DE GUTA PERCHA. COMPOSTO DE ACETATO DE HIDROCORTISONA, IODETO DE TIMOL, SULFATO DE BÁRIO, OXIDO DE ZINCO E ESTERATO DE MAGNÉSIO. CIMENTO DEFINITIVO, RADIOPACO E COM PROPRIEDADE ANTISSÉTICA E ANTIINFLAMATÓRIA	263,01
64	50	UN	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO, 20 GRAMAS9	27,85
65	30	UN	CIMENTO A BESE DE HIDROXÍDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, BIO COMPATIVEL, SEM EUGENOL, PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORAMENTO PROTETOR, COM UM TUBO DE PASTA BASE E UM TUBO DE CATALISADOR	72,87
66	50	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA EM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	34,90
67	5.000	UN	CREME DENTAL COMPOSTO DE 1.500PPM DE FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA COM 90 GRAMAS	2,70
68	20	UN	CURETA PERIODONTAL Nº 1-2, (01 ANO DE GARANTIA)	78,68
69	20	UN	CURETA PERIODONTAL Nº 7-8, (01 ANO DE GARANTIA)	78,68
70	20	UN	CURETA PERIODONTAL Nº 11-12, (01 ANO DE GARANTIA)	78,68
71	20	UN	CURETA PERIODONTAL Nº 13-14, (01 ANO DE GARANTIA)	78,68

72	50	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, CABO OITAVADO	20,32
73	20	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA 1ª SÉRIE 15/40, COM 120 UNIDADES	35,70
74	20	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA 2ª SÉRIE 45/80, COM 120 UNIDADES	35,70
75	10	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30, COM 120 UNIDADES	35,70
76	10	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35, COM 120 UNIDADES	35,70
77	10	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40, COM 120 UNIDADES	35,70
78	10	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 45, COM 120 UNIDADES	35,70
79	20	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA B7 TAMANHO REGULAR, COM 120 UNIDADES	33,81
80	20	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA B8 TAMANHO REGULAR, COM 120 UNIDADES	33,81
81	20	CX	CERA ODONTOLÓGICA PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE OCCLUSÃO PRÓTESE TOTAL E PRÓTESE PARCIAL, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, VASELINA CORANTE AROMATIZANTE.	30,84
82	20	UN	EDTA, FRASCO COM 20ML	8,77
83	20	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CABO EM AÇO	13,77
84	4.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM, NO MÍNIMO, 04 FILEIRAS DE CERDAS HOMOGÊNEAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 5 MIL CERDAS, CABEÇA ARREDONDADA CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO	1,31
85	5.000	UN	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUPOS, COM 28 TUPOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES CERDAS HOMOGÊNEAS, CABEÇA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO	1,32
86	200	UN	ESCOVA ROBSON PLANA CERDAS MACIAS PARA CONTRA-ANGULO	2,76
87	200	UN	ESCOVA ROBSON CÔNICA CERDAS MACIAS PARA CONTRA-ANGULO	3,41
88	50	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	10,50
89	20	UN	ESCAVADOR DE DENTINA N17, (01 ANO DE GARANTIA)	32,12
90	20	UN	ESCAVADOR DE DENTINA N18,(01 ANO DE GARANTIA)	32,12
91	10	UN	ESPAÇADOR DIGITAL EM NIQUEL TITANIO, 25MM, CAIXA SORTIDA TAMANHOS A - B - C - D	129,90
92	20	UN	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72, CABO OITAVADO	18,13
93	20	UN	ESPATULA SIMPLES Nº 36, CABO OITAVADO	29,76
94	200	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PRIMEIRO PLANO	10,86
95	50	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES	57,40
96	10	UN	EUGENOL, 20ML	18,40

97	3.000	UN	FIO DENTAL 25 METROS	4,00
98	150	UN	FIO DENTAL 100 METROS	2,62
99	150	CAIXA	FIO SUTURA DE SEDA 3.0, AGULHA MT 1/2 CIRCUNFERENCIA E TRG 1,7CM, 45 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 FIOS	61,24
100	50	CAIXA	FIO SUTURA DE SEDA 4.0, AGULHA MT 1/2 CIRCUNFERENCIA E TRG 1,7CM, 45 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 FIOS	49,77
101	40	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO PRETO LISO DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,5CM, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 FIOS	63,42
102	10	UN	FIO RETRATADOR #00, ALGOODÃO ESTRELAÇADO NA COR PRETA E AMARELA NÃO IMPREGNADO E ABSORVENTE	74,30
103	50	CAIXA	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRAFICA, COMPOSTO DE BISULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. FRASCO C/ 500ML E VALIDADE DE UM ANO	28,47
104	50	UN	FLUOR GEL TÓPICO, ACIDULADO, SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO 200ML	8,60
105	10	UN	FLUOR VERNIZ 5%, EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE 10 ML (ALCOOL ETILICO)	40,72
106	30	UN	FORMOCRESOL LÍQUIDO - COM 10ML	11,47
107	100	UN	FILME DE PVC 28CM X 100M	24,57
108	40	UN	GÁS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE -50ºC	76,90
109	50	PCT	GESSO PEDRA TIPO III, GESSO TIPO ALFA, PARA USO EM ODONTOLOGIA E PROTESE DENTÁRIA, EXCELENTE RESISTENCIA MECANICA. COM TEMPO DE PRESA INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS E FINAL DE 15 A 18 MINUTOS. EXPANSAO DE PRESA DE 0.2%. COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO ALFA HEMIHIDRATADO E PIGMENTOS, VALIDADE DE 24 MESES	7,83
110	1.000	PCT	GUARDANAPO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 30X33CM, FOLHA DUPLA, COM 50 UNIDADES	7,96
111	20	UN	HIDROXIDO DE CALCIO (PA), EM PÓ, FRASCO COM 10GR	8,79
112	10	UN	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 1,2ML + 2 PONTEIRAS	114,33
113	100	UN	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT CONTEM 1 FRASCO DE PÓ, UM FRASCO DE LIQUIDO E UM MEDIDOR	61,39
114	10	CAIXA	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA COM 2 UNIDADES DE 2,5 GRAMAS, PRONTO PARA O USO	237,68
115	40	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5, CAIXA COM 26 UNIDADES.	28,54
116	40	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE 15X40 21MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	49,90
117	40	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE 15X40 25MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	49,90
118	40	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE 15X40 31MM CONFECCIONADA EM AÇO	49,90

			INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	
119	40	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE 45X80 21MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	49,90
120	40	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE 45X80 25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	49,90
121	40	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE 45/80 31MM, CONFECCINADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 6 UNIDADES	49,90
122	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 06 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
123	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 08 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
124	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 10 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
125	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 21MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
126	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
127	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 31MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
128	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 21MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
129	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
130	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 31MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
131	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 21MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
132	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
133	20	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 31MM, CAIXA COM 06 LIMAS	49,90
134	10	CAIXA	LIMA C PILOT Nº 08 COM 25 MM, CAIXA COM 06 LIMAS	86,72
135	10	CAIXA	LIMA C PILOT Nº 10 COM 25 MM, CAIXA COM 06 LIMAS	86,72
136	10	CAIXA	LIMA C PILOT Nº 15 COM 25 MM, CAIXA COM 06 LIMAS	86,72
137	100	PCT	LUVAS CIRÚRGICAS, TAMANHO 8.0, ESTERILIZADAS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LÁTEX NATURAL, COR BRANCA	3,62
138	100	PCT	UVAS CIRÚRGICAS, TAMANHO 7.0, ESTERILIZADAS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL; LÁTEX NATURAL, COR BRANCA	3,62
139	400	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	36,57
140	400	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, PO BIOABSORVIVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	36,57
141	400	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, PO BIOABSORVIVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	36,57
142	400	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGENICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	36,57
143	400	CAIXA	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA COM ELASTICO, CAXA COM 50 UNIDADES	17,60
144	100	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM, BANDA DE 0,05MM X 5MM X 0,5MT	2,95
145	100	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM, BANDA DE 0,05MM X 7MM X 0,5MT	2,95
146	10	UN	MANDRIL CA PARA DISCO	5,35

147	30	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM) - KIT COMPLETO: PÓ 38GR + LÍQUIDO 15ML - CONTA GOTAS	185,53
148	5	KIT	MOLDEIRAS PARA PRÓTESE EM PLÁSTICO, 08 PARES, SUPERIOR E INFERIOR NOS TAMANHOS NÚMERO 01 A 08	62,89
149	30	UN	ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, UNISPRAY, PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICRO MOTORES ODONTOLÓGICOS, FRASCO COM 200ML	39,90
150	50	UN	OTOSPORIN, FRASCO COM 10ML	21,45
151	30	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 - CX C/ 120 UNIDADES	31,33
152	20	UN	PAPEL OCLUSAL PARA ARTICULAÇÃO PRÉ CORTADO, SUPER FINO (19 MICRONS DE ESPESSURA), VERMELHO E PRETO, COM 280 TIRAS	459,00
153	50	UN	PASTA PROFILÁTICA 90GR, SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTI	12,31
154	30	CAIXA	PEDRA POMES EXTRA FINA, 100 GRAMAS	8,15
155	50	CAIXA	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO, FORMATO 3X4 CM, CAIXA COM 150 UNIDADES, VALIDADE DE 2 ANOS	221,82
156	10	CAIXA	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, FORMATO 22X35 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE 2 ANOS	296,42
157	50	CAIXA	PINCEL MICROBUSH REGULAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	18,47
158	50	CAIXA	PINCEL MICROBUSH EXTRA FINO, CAIXA COM 100 UNIDADES	18,47
159	100	UN	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL	18,30
160	50	UN	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	31,33
161	50	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	31,33
162	20	CAIXA	PONTA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS EM SILICONE, GRANULAÇÃO FINA, REGULAR, GROSSA (KIT COM 12 UNIDADES)	72,99
163	10	UN	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO FINA, COR BEGE	25,01
164	10	UN	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO MÉDIA, COR VERDE	25,01
165	10	UN	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO GROSSA, COR CINZA	25,01
166	2	KIT	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICais (ADULTO), COM 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POTE AUTOCLAVÁVEL PARA ARMAZENAMENTO, 01 DISPOSITIVO PARAMORDIDA E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO	92,29
167	2	KIT	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICais (INFANTIL), COM 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, 01 DISPOSITIVO PARA MORDIDA E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO	92,29

			PARA ISOLAMENTO	
168	20	UN	POTE DAPEN VIDRO	7,08
169	10	PÇ	RÉGUA MILIMETRADA P/ ENDODONTIA	13,07
170	50	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 M COR A1.	62,90
171	60	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 M COR A2.	62,90
172	60,00	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 M COR A3.	62,90
173	50	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 M COR A3,5.	62,90
174	20	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 M COR A4.	62,90
175	50	UN	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRAFICA, COMPOSTO DE DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FRASCO C/ 500ML E VALIDADE DE UM ANO.	28,47
176	400	PACOTE	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ISOLAMENTO RELATIVO, Nº 2, EXTRA ABSORVENTE, ISENTO DE AMIDO E CLORO, PACOTE COM 100 UNIDADES	4,33
177	100	UN	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05, AÇO INOX	16,51
178	50	UN	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2 GRAMAS	35,37
179	70	UN	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO COM 1 LITRO	48,57
180	30	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10ML	25,78
181	50	UN	SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA SUGAR SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIA INTRA-ORAL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	27,23
182	100	PÇ	SUGADOR ENDODONTICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES, PONTEIRA EXTRA MACIA, ATOXICO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI	18,58
183	500	PÇ	SUGADOR DE SALIVA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM	9,86

			40 UNIDADES, PONTEIRA ARREDONDADA, CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI	
184	50	CAIXA	DIRA DE LIXA EM AÇO INOX, MALEÁVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, TAMANHO DE 4MM X 150MM, COM 12 UNIDADEADES.	18,60
185	50	CAIXA	DIRA DE LIXA EM AÇO INOX, MALEÁVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, TAMANHO DE 2,5MM X 150MM, COM 12 UNIDADEADES.	14,12
186	100	CAIXA	DIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, COM 4MM X 170MM, COM 50 UNIDADES	12,15
187	50	CAIXA	DIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, 10 X 120 X 0,05MM, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL, COM 50 UNIDADES.	3,82
188	50	UN	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	15,06
189	20	UN	VASELINA SÓLIDA, BISNAGA COM 30 GRAMAS	9,67
190	15	UN	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 120 UNIDADES, SORTIDOS, GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA, COM CENTRO METÁLICO, SISTEMA DE ENCAIXE "POP ON", CONTENDO MANDRIL.	498,23

#### TERMO DE REFERÊNCIA\*

**OBJETO:** Registro de Preço destinado a aquisição de material odontológico destinado aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	20	UN	AGENTE CARIOSTATICO, 10ML	R\$ 55,88
2	40	UN	AGENTE DE UNIÃO, RESINA LIQUIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO ÚNICO, CARGA COM 10% DE SILICACOLOIDAL E 05 NANOMETROS DE DIAMETRO COPOLIMERO DO ÁCIDO POLIALCENOICO, FRASCO COM 6G	R\$ 165,67
3	30	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA, COM 30MM, ESTÉRIL, TRIBISELADA, COM BISEL INTERNO E DIOMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 78,24
4	50	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA, COM 23MM, ESTÉRIL, TRIBISELADA, COM BISEL INTERNOE DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 78,24

5	20	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, COM 12MM, ESTÉRIL, TRIBISELADA, COM BISEL INTERNO E DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 78,24
6	50	PCT	ALGINATO TIPO I, PRESA RÁPIDA, ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50 $\mu$ DE ESPESSURA. TEMPO DE PRESA DE 1'35" A 2 MIN. GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%), EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE	R\$ 57,11
7	50	UN	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA, BENZOCAÍNA 20%	R\$ 9,47
8	70	CX	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 115,33
9	70	CX	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 186,70
10	20	CX	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, EM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 123,90
11	150	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	R\$ 13,85
12	10	CX	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, SUPER FINO PARA JATEAMENTO, COM 15 PACOTES DE 40 GRAMAS, SABOR MENTA	R\$ 73,42
13	200	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº02	R\$ 9,43
14	200	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº04	R\$ 9,43
15	200	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº06	R\$ 9,43
16	200	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº08	R\$ 9,43
17	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02	R\$ 11,43
18	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04	R\$ 11,43
19	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	R\$ 11,43
20	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 02 HL	R\$ 10,00
21	200	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 04 HL	R\$ 10,00
22	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	R\$ 6,15
23	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	R\$ 6,15
24	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	R\$ 6,15

25	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	R\$ 6,15
26	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018	R\$ 6,15
27	200	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 1012 HL	R\$ 6,15
28	200	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 1014 HL	R\$ 6,15
29	200	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 1016 HL	R\$ 6,15
30	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	R\$ 6,15
31	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	R\$ 6,15
32	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1047	R\$ 6,15
33	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	R\$ 6,15
34	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	R\$ 6,15
35	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111	R\$ 6,15
36	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111F	R\$ 6,15
37	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF	R\$ 6,15
38	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135	R\$ 6,15
39	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F	R\$ 6,15
40	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135FF	R\$ 6,15
41	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	R\$ 6,15
42	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	R\$ 6,15
43	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF	R\$ 6,15
44	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195	R\$ 6,15
45	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	R\$ 6,15
46	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	R\$ 6,15
47	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	R\$ 6,15
48	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	R\$ 6,15
49	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF	R\$ 6,15
50	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	R\$ 6,15
51	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F	R\$ 6,15
52	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF	R\$ 6,15
53	40	UN	BROCA ZEKRYA. CONFECIONADA 100% EM CABONETO DE TUNGSTÊNIO, 23MM	R\$ 54,51
54	40	UN	BROCA ZEKRYA. CONFECIONADA 100% EM CABONETO DE TUNGSTÊNIO, 28MM	R\$ 54,51
55	200	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082	R\$ 6,15

56	10	UN	BROCA ENDODÔNTICA ENDO-Z 25MM	R\$ 27,81
57	20	UN	BROCA DE GATES GLIDIN 28MM Nº 1 A 6	R\$ 87,92
58	20	UN	BROCA DE GATES GLIDIN 32MM Nº 1 A 6	R\$ 87,92
59	20	UN	BANDEJA RETANGULAR, TAMANHO 22CM X 9CM X 1,5CM, AÇO INOX	R\$ 32,42
60	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDODE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 08CM X 100MT	R\$ 56,96
61	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDODE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 15CM X 100MT	R\$ 109,14
62	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDODE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 25CM X 100MT	R\$ 168,92
63	10	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA SELAMENTO DE CANAIS RADICULARES COM CONES DE GUTA PERCHA. COMPOSTO DE ACETATO DE HIDROCORTISONA, IODETO DE TIMOL, SULFATO DE BÁRIO, OXIDO DE ZINCO E ESTERATO DE MAGNÉSIO. CIMENTO DEFINITIVO, RADIOPACO E COM PROPRIEDADE ANTISSÉTICA E ANTIINFLAMATÓRIA	R\$ 263,01
64	50	UN	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO, 20 GRAMAS	R\$ 27,85
65	30	UN	CIMENTO A BESE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, BIO COMPATIVEL, SEM EUGENOL, PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORAMENTO PROTETOR, COM UM TUBO DE PASTA BASE (13GR) , UM TUBO DE CATALISADOR (11GR) E UM BLOCO DE MISTURA	R\$ 72,87
66	50	UN	CUNHA DE MADEIRA EM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 34,90
67	5.000	UN	CREME DENTAL COMPOSTO DE 1.500PPM DE FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA COM 90 GRAMAS	R\$ 2,70
68	20	UN	CURETA PERIODONTAL Nº 1-2 (01 ANO DE GARANTIA)	R\$ 78,68
69	20	UN	CURETA PERIODONTAL Nº 7-8 (01 ANO DE GARANTIA)	R\$ 78,68
70	20	UN	CURETA PERIODONTAL Nº 11-12 (01 ANO DE GARANTIA)	R\$ 78,68

71	20	UN	CURETA PERIODONTAL Nº 13-14 (01 ANO DE GARANTIA)	R\$ 78,68
72	50	UN	CABO PARA ESPelho ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, CABO OITAVADO	R\$ 20,32
73	20	CX	CONE DE GUTTA PERCHA 1ª SÉRIE 15/40, COM 120 UNIDADES	R\$ 35,70
74	20	CX	CONE DE GUTTA PERCHA 2ª SÉRIE 45/80, COM 120 UNIDADES	R\$ 35,70
75	10	CX	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30, COM 120 UNIDADES	R\$ 35,70
76	10	CX	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35, COM 120 UNIDADES	R\$ 35,70
77	10	CX	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40, COM 120 UNIDADES	R\$ 35,70
78	10	CX	CONE DE GUTTA PERCHA Nº 45, COM 120 UNIDADES	R\$ 35,70
79	10	CX	CONE DE GUTA PERCHA B7 TAMANHO REGULAR, COM 120 UNIDADES	R\$ 33,81
80	50	CX	CONE DE GUTA PERCHA B8 TAMANHO REGULAR, COM 120 UNIDADES	R\$ 33,81
81	20	CX	CERA ODONTOLÓGICA PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE OCCLUSÃO PRÓTESE TOTAL E PRÓTESE PARCIAL, COMPOSTA DE PARAFINA, VASELINA CORANTE E AROMATIZANTE	R\$ 30,84
82	20	UN	EDTA, FRASCO COM 20ML	R\$ 8,77
83	20	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CABO EM AÇO	R\$ 13,77
84	4.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, MÍNIMO DE 04 FILEIRAS DE CERDAS HOMOGÊNEAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 5 MIL CERDAS, CABEÇA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO	R\$ 1,31
85	5.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUPOS, COM 28 TUPOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES CERDAS HOMOGÊNEAS, CABEÇA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO	R\$ 1,32
86	200	UN	ESCOVA ROBSON PLANA CERDAS MACIAS PARA CONTRA-ANGULO	R\$ 2,76
87	200	UN	ESCOVA ROBSON CÔNICA CERDAS MACIAS PARA CONTRA-ANGULO	R\$ 3,41
88	50	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	R\$ 10,50
89	20	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 (01 ANO DE GARANTIA)	R\$ 32,12
90	20	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº18 (01 ANO DE GARANTIA)	R\$ 32,12
91	10	UN	ESPAÇADOR DIGITAL EM NIQUEL TITANIO, 25MM, CAIXA	R\$ 129,90

			SORTIDA TAMANHOS A - B - C - D	
92	20	UN	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72, CABO OITAVADO	R\$ 18,13
93	20	UN	ESPATULA SIMPLES Nº 36, CABO OITAVADO	R\$ 29,76
94	200	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PRIMEIRO PLANO	R\$ 10,86
95	50	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 57,40
96	10	UN	EUGENOL 20ML	R\$ 18,40
97	3.000	UN	FIO DENTAL 25 METROS	R\$ 4,00
98	150	UN	FIO DENTAL 100 METROS	R\$ 2,62
99	150	CX	FIO SUTURA DE SEDA 3.0, AGULHA COM 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 FIOS	R\$ 61,24
100	50	CX	FIO SUTURA DE SEDA 4.0, AGULHA COM 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 FIOS	R\$ 49,77
101	40	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0, MONOFILAMENTO PRETO LISO DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,5CM, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 FIOS.	R\$ 63,42
102	10	UN	FIO RETRATOR #00, ALGODÃO ENTRELAÇADO NA COR PRETA E AMARELA. NÃO IMPREGNADO E ABSORVENTE.	R\$ 74,30
103	50	UN	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRAFICA, COMPOSTO DE BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. FRASCO C/ 500ML E VALIDADE DE UM ANO	R\$ 28,47
104	50	UN	FLUOR GEL TÓPICO, ACIDULADO, SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO 200ML	R\$ 8,60
105	10	UN	FLUOR VERNIZ 5%, EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE 10 ML (ALCOOL ETILICO)	R\$ 40,72
106	30	UN	FORMOCRESOL LÍQUIDO - COM 10ML	R\$ 11,47
107	100	UN	FILME DE PVC 28CM X 100M	R\$ 24,57
108	40	UN	GÁS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE -50°C	R\$ 76,90
109	50	PCT	GESSO PEDRA TIPO III, GESSO TIPO ALFA, PARA USO EM ODONTOLOGIA E PROTESE DENTÁRIA, EXCELENTE RESISTENCIA MECANICA. COM TEMPO DE PRESA INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS E FINAL DE 15 A 18 MINUTOS. EXPANSAO DE PRESA DE 0.2%. COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO ALFA HEMIHIDRATADO E PIGMENTOS, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 7,83
110	1.000	PCT	GUARDANAPO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 30X33CM, FOLHA DUPLA, COM 50 UNIDADES	R\$ 7,96

111	20	UN	HIDROXIDO DE CALCIO (PA), EM PÓ, FRASCO COM 10GR	R\$ 8,79
112	10	UN	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 1,2ML + 2 PONTEIRAS	R\$ 114,33
113	100	UN	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT CONTEM 1 FRASCO DE PÓ, UM FRASCO DE LIQUIDO E UM MEDIDOR	R\$ 61,39
114	10	CX	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA COM 2 UNIDADES DE 2,5 GRAMAS, PRONTO PARA O USO	R\$ 237,68
115	40	CX	LENÇOL DE BORRACHA 14X14, CAIXA COM 26 UNIDADES.	R\$ 28,54
116	40	CX	LIMA TIPO K-FILE 15X40 21MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$ 49,90
117	40	CX	LIMA TIPO K-FILE 15X40 25MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$ 49,90
118	40	CX	LIMA TIPO K-FILE 15X40 31MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$ 49,90
119	40	CX	LIMA TIPO K-FILE 45X80 21MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$ 49,90
120	40	CX	LIMA TIPO K-FILE 45X80 25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$ 49,90
121	40	CX	LIMA TIPO K-FILE 45/80 31MM, CONFECCINADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 49,90
122	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 06 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
123	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 08 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
124	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 10 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
125	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 21MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
126	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
127	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 31MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
128	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 21MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
129	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
130	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 31MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
131	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 21MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
132	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
133	20	CX	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 31MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 49,90
134	10	CX	LIMA C PILOT Nº 08 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 86,72
135	10	CX	LIMA C PILOT Nº 10 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 86,72
136	10	CX	LIMA C PILOT Nº 15 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS	R\$ 86,72
137	100	PCT	LUVAS CIRÚRGICAS, TAMANHO 8.0, ESTERILIZADAS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO, LUBRIFICADAS COM PÓ	R\$ 3,62

			BIOABSOVÍVEL, LÁTEX NATURAL, COR BRANCA	
138	100	PCT	LUVAS CIRÚRGICAS, TAMANHO 7.0, ESTERILIZADAS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSOVÍVEL; LÁTEX NATURAL, COR BRANCA	R\$ 3,62
139	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 36,57
140	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, PO BIOABSORVIVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 36,57
141	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, PO BIOABSORVIVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 36,57
142	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGENICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 36,57
143	400	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 17,60
144	100	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM, BANDA DE 0,05MM X 5MM X 0,5MT	R\$ 2,95
145	100	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM, BANDA DE 0,05MM X 7MM X 0,5MT	R\$ 2,95
146	10	UN	MANDRIL CA PARA DISCO	R\$ 5,35
147	30	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM) - KIT COMPLETO: PÓ 38GR + LÍQUIDO 15ML + CONTA GOTAS.	R\$ 185,53
148	5	KIT	MOLDEIRAS PARA PRÓTESE EM PLÁSTICO, 08 PARES, SUPERIOR E INFERIOR, NOS TAMANHOS Nº01 A Nº08.	R\$ 62,89
149	30	UN	ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, UNISPRAY, PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICRO MOTORES ODONTOLÓGICOS, FRASCO COM 200ML	R\$ 39,90
150	50	UN	OTOSPORIN, FRASCO COM 10ML	R\$ 21,45
151	30	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 - CX C/ 120 UNIDADES	R\$ 31,33
152	20	UN	PAPEL OCCLUSAL PARA ARTICULAÇÃO PRÉ CORTADO, SUPER FINO (19 MICRONS DE ESPESSURA), VERMELHO E PRETO, COM 280 TIRAS	R\$ 459,00
153	50	UN	PASTA PROFILÁTICA 90GR, SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTI	R\$ 12,31
154	30	UN	PEDRA POMES EXTRA FINA, 100 GRAMAS	R\$ 8,15
155	50	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO, FORMATO 3X4 CM, CAIXA COM 150 UNIDADES, VALIDADE DE 2 ANOS	R\$ 221,82
156	10	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, FORMATO	R\$ 296,42

			22X35 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE 2 ANOS	
157	50	CX	PINCEL MICROBUSH REGULAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 18,47
158	50	CX	PINCEL MICROBUSH EXTRA FINO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 18,47
159	100	UN	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 18,30
160	50	UN	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	R\$ 31,33
161	50	UN	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	R\$ 31,33
162	20	CX	PONTA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS EM SILICONE, GRANULAÇÃO FINA, REGULAR, GROSSA (KIT COM 12 UNIDADES)	R\$ 72,99
163	10	UN	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO FINA, COR BEGE	R\$ 25,01
164	10	UN	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO MÉDIA, COR VERDE	R\$ 25,01
165	10	UN	PONTA POLIDORA DE ACRÍLICO GROSSA, COR CINZA	R\$ 25,01
166	2	KIT	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICais (ADULTO), COM 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POTE AUTOCLAVÁVEL PARA ARMAZENAMENTO, 01 DISPOSITIVO PARA MORDIDA E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO	R\$ 92,29
167	2	KIT	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICais (INFANTIL), COM 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, 01 DISPOSITIVO PARA MORDIDA E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO	R\$ 92,29
168	20	UN	POTE DAPEN VIDRO	R\$ 7,08
169	10	PÇ	RÉGUA MILIMETRADA P/ ENDODONTIA	R\$ 13,07
170	50	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm, NA COR A1	R\$ 62,90
171	60	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7	R\$ 62,90

			µm, NA COR A2	
172	60	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm, NA COR A3	R\$ 62,90
173	50	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm, NA COR A3,5	R\$ 62,90
174	20	UN	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR CARGA DE MICROGLASS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µm, NA COR A4	R\$ 62,90
175	50	UN	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRAFICA, COMPOSTO DE DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FRASCO C/ 500ML E VALIDADE DE UM ANO.	R\$ 28,47
176	400	PCT	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ISOLAMENTO RELATIVO, Nº 2, EXTRA ABSORVENTE, ISENTO DE AMIDO E CLORO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 4,33
177	100	UN	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05, AÇO INOX	R\$ 16,51
178	50	UN	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2 GRAMAS	R\$ 35,37
179	70	UN	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 48,57
180	30	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10ML	R\$ 25,78
181	50	UN	SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA SUGAR SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIA INTRORAL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	R\$ 27,23
182	100	PC	SUGADOR ENDODONTICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES, PONTEIRA EXTRA MACIA, ATOXICO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI	R\$ 18,58
183	500	PC	SUGADOR DE SALIVA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES, PONTEIRA ARREDONDADA, CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI	R\$ 9,86
184	50	CX	TIRO DE LIXA EM AÇO INOX, MALEÁVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, TAMANHO DE 4MM X 150MM, COM 12 UNIDADES.	R\$ 18,60
185	50	CX	TIRO DE LIXA EM AÇO INOX, MALEÁVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, TAMANHO DE 2,5MM X 150MM, COM 12 UNIDADES.	R\$ 14,12

186	100	CAIXA	DIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, COM 4MM X 170MM, COM 50 UNIDADES.	R\$ 12,15
187	50	CX	DIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, 10 X 120 X 0,05MM, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL, COM 50 UNIDADES.	R\$ 3,82
188	50	UN	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	R\$ 15,06
189	10	UN	VASELINA SÓLIDA, BISNAGA COM 30 GRAMAS	R\$ 9,67
190	20	UN	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 120 UNIDADES, SORTIDOS, GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA, COM CENTRO METÁLICO, SISTEMA DE ENCAIXE "POP ON", CONTENDO MANDRIL.	R\$ 498,23

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Envelope Proposta:**

Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá apresentar:

1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, **relativa ao estabelecimento da empresa licitante**, para os itens cotados.
  - a) Caso a AFE expedida pela ANVISA esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente

\* Considerando que deverão participar da etapa de lances somente os fornecedores que atendam às exigências técnicas de apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), referido documento deverá ser solicitado **em anexo à proposta comercial**, proporcionando economicidade e eficiência ao processo licitatório (etapa de lances), uma vez que não será necessário abrir os envelopes de habilitação (das vencedoras) se estas não estiverem classificadas regularmente.

**Envelope Habilitação:**

- 1) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Municipal, em vigor, OU Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, **em nome da licitante**;
- 2) Registro ou notificação do(s) produto(s) no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção, conforme o caso. Deverá ser apresentada cópia legível da publicação no Diário Oficial ou emitido através do site da ANVISA, **indicando, grifando ou destacando o número do item a que se refere**.

**DA ENTREGA:**

**Local de entrega:**

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, localizado na Rua Cornélius Germer nº 709, Bairro Imigrantes, Timbó/SC.

**Horário de entrega:** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min.

**Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues conforme indicado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, e mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento.

Por ocasião do recebimento dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos solicitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os materiais até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo equipamentos e itens comprovadamente com validade inferior.

Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**DAS AMOSTRAS:**

A Secretaria de Saúde solicitará amostras dos itens constantes no Anexo I para verificação da conformidade do produto ofertado, evitando a homologação do processo com marcas que não atendam ao desritivo.

**Na data da sessão pública de disputa de preço,**

Na data da sessão, a empresa licitante detentora da melhor oferta, poderá apresentar a amostra do produto ofertado. Devendo o produto ser avaliado por um representante da Prefeitura Municipal, presente na sessão e com conhecimento técnico das amostras.

As mesmas poderão ser avaliadas, aprovadas ou desaprovadas ao final da sessão. Sempre que uma amostra não atender a proposta, passa-se para a oferta subsequente de menor preço.

Caso o representante técnico da Prefeitura Municipal solicite um prazo maior para a avaliação de determinado produto, o mesmo possui 02 dias úteis para a formalização de uma resposta.

**Sucedendo-se a data da sessão pública de disputa de preço,**

Deverá ser entregue uma amostra do material ofertado, em até 05 dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preço. Endereçadas a Policlínica de Referência, situada na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó - SC, destinadas ao Setor de Compras.

As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, marca e fabricante. Caso constatada a necessidade, é permitido ao Fundo Municipal de Saúde requerer ficha técnica completa do produto, juntamente com a amostra.

A não apresentação, decorrido o prazo de entrega, implicará em automática desclassificação da amostra.

As amostras serão analisadas, em até 02 dias úteis após o recebimento, por um representante técnico da Prefeitura Municipal, sendo aprovadas ou reprovadas. Sempre que uma amostra não atender a proposta, solicita-se a amostra da oferta subsequente de menor preço.

**Considerações gerais para as amostras,**

Os critérios para análise das amostras serão primeiramente a concordância com a descrição constante no edital de licitação, bem como critérios subjetivos de adequação, como a indicação de uso, durabilidade, qualidade do material, empregabilidade, facilidade de manuseio, experiência previa com o material.

A apresentação pode se limitar a uma única unidade do produto em específico, não há a necessidade de caixa fechada do mesmo.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

Não será possível ao fornecedor realizar segunda apresentação de amostra, decorridos os prazos ou atestada a reprovação.

As amostras, após comunicado emitido pela Central de Licitações e encerramento do certame, poderão ser retiradas, no prazo de até 10 dias, no mesmo local onde foram entregues. Para as amostras não retiradas, será dada outra destinação, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **ANEXO I**

##### **Solicitam-se as seguintes amostras:**

Item	Qtde	Unid	Descrição
3	30	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA, COM 30MM, ESTÉRIL, TRIBISELADA, COM BISEL INTERNO E DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES
4	50	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA, COM 23MM, ESTÉRIL, TRIBISELADA, COM BISEL INTERNO E DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES
5	20	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, COM 12MM, ESTÉRIL, TRIBISELADA, COM BISEL INTERNO E DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES
6	50	PCT	ALGINATO TIPO I, PRESA RÁPIDA, ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50 $\mu$ DE ESPESSURA. TEMPO DE PRESA DE 1'35" A 2 MIN. GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%), EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE
12	10	CX	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, SUPER FINO PARA JATEAMENTO, COM 15 PACOTES DE 40 GRAMAS, SABOR MENTA
64	50	UN	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO, 20 GRAMAS
65	30	UN	CIMENTO A BESE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, BIO COMPATIVEL, SEM EUGENOL, PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORAMENTO PROTETOR, COM UM TUBO DE PASTA BASE (13GR), UM TUBO DE CATALISADOR (11GR) E UM BLOCO DE MISTURA
66	50	UN	CUNHA DE MADEIRA EM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
72	50	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, CABO OITAVADO
92	20	UN	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72, CABO OITAVADO
93	20	UN	ESPATULA SIMPLES Nº 36, CABO OITAVADO
94	200	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PRIMEIRO PLANO
103	50	UN	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRAFICA, COMPOSTO DE BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. FRASCO C/ 500ML E VALIDADE DE UM ANO
104	50	UN	FLUOR GEL TÓPICO, ACIDULADO, SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO 200ML

109	50	PCT	GESSO PEDRA TIPO III, GESSO TIPO ALFA, PARA USO EM ODONTOLOGIA E PROTESE DENTÁRIA, EXCELENTE RESISTENCIA MECANICA. COM TEMPO DE PRESA INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS E FINAL DE 15 A 18 MINUTOS. EXPANSAO DE PRESA DE 0,2%. COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO ALFA HEMIHIDRATADO E PIGMENTOS, VALIDADE DE 24 MESES
113	100	UN	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT CONTEM 1 FRASCO DE PÓ, UM FRASCO DE LIQUIDO E UM MEDIDOR
134	10	CX	LIMA C PILOT Nº 08 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS
135	10	CX	LIMA C PILOT Nº 10 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS
136	10	CX	LIMA C PILOT Nº 15 COM 25MM, CAIXA COM 06 LIMAS
144	100	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM, BANDA DE 0,05MM X 5MM X 0,5MT
145	100	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM, BANDA DE 0,05MM X 7MM X 0,5MT
157	50	CX	PINCEL MICROBUSH REGULAR, CAIXA COM 100 UNIDADES
158	50	CX	PINCEL MICROBUSH EXTRA FINO, CAIXA COM 100 UNIDADES
159	100	UN	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL
175	50	UN	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRAFICA, COMPOSTO DE DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FRASCO C/ 500ML E VALIDADE DE UM ANO.
177	100	UN	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05, AÇO INOX
180	30	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10ML
182	100	PC	SUGADOR ENDODONTICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES, PONTEIRA EXTRA MACIA, ATOXICO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI
183	500	PC	SUGADOR DE SALIVA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES, PONTEIRA ARREDONDADA, CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL, COM FRAGRÂNCIA DE TUTI-FRUTI
186	50	CX	TIRA DE LIXA EM AÇO INOX, MALEÁVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, TAMANHO DE 4MM X 150MM, COM 12 UNIDADES.
185	50	CX	TIRA DE LIXA EM AÇO INOX, MALEÁVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, TAMANHO DE 2,5MM X 150MM, COM 12 UNIDADES.
187	100	CAIXA	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, COM CENTRO NEUTRO FACILITANDO A INCERÇÃO ENTRE OS DENTES, COM 4MM X 170MM, COM 50 UNIDADES.
188	50	UN	TRICRESOL FORMALINA 10 ML

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(\*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 11/2022 - FMS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 11/2022 FMS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 11/2022  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	20	UN	AGENTE CARIOSTATICO, 10ML	....
2	40	UN	.....	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022 - FMS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **11/2022**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### CLÁUSULA I - OBJETO

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

...

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 11/2022 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Fornecer as entregas dos materiais nos prazos e locais fixados neste Edital.

#### **CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VIII - PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.
- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
  - 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
  - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
  - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **11/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 15.5 do Edital, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

3. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2022

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

--

**CARIMBO**